

# **DIREITO À EDUCAÇÃO E SUA COMPLEXA RELAÇÃO COM A FORMAÇÃO CONTINUADA – QUAL O LUGAR DOS GESTORES?**

Luciana Cordeiro Limeira  
UCB/ GPPFE [1] - SEEDF[2]- Brasil  
[lucianaclimeira@gmail.com](mailto:lucianaclimeira@gmail.com)  
Célio da Cunha -UCB/GPPFE - Brasil  
[celio.cunha226@gmail.com](mailto:celio.cunha226@gmail.com)

## **Resumo:**

Este trabalho apresenta um recorte analítico-documental da tese de doutorado sobre o Direito à Educação Básica no Distrito Federal. Trata-se da análise das previsões pertinentes à formação continuada docente, no documento norteador das políticas públicas educacionais do Distrito Federal/Brasil, Plano Distrital de Educação – PDE (2015-2024), onde buscou-se identificar quais as ações previstas para garantir a qualidade dos serviços prestados na oferta de educação pública. O tratamento e análise do documento ocorreu por meio de Análise do Conteúdo. Considerando a importância dos gestores escolares no direcionamento do trabalho pedagógico desenvolvido pelos profissionais docentes e de sua necessária formação continuada, observou-se uma limitação quanto às ações previstas no documento supracitado para a formação continuada desses gestores.

**Palavras-chave:** Direito à Educação; Formação Docente; Gestores Escolares.

## **Introdução**

No Brasil, o Direito à Educação tem passado por um longo processo de positivação e afirmação para que se efetive enquanto direito público e subjetivo. Diante de sua importância, a Constituição Federal de 1988 dedica um capítulo inteiro a este direito. Nele, encontram-se estabelecidos os pontos primordiais para sua realização.

A oferta da Educação Básica de qualidade social - pública, gratuita e laica - a todos os estudantes constitui o principal alicerce para a construção de uma sociedade justa, democrática e participativa (CURY, 2013). Contudo, sua realização demanda um esforço

conjunto de toda a sociedade brasileira para o cumprimento dos princípios constitucionais relacionados à efetivação do Direito à Educação. Um desses princípios perpassa pela valorização dos profissionais docentes, onde a formação continuada é apresentada como um dos pontos fundamentais para o exercício de suas funções, de forma condizente com os desafios que se apresentam à escola pública (GATTI, 2008).

A efetivação do Direito à Educação, enquanto direito de estudar e de aprender (CURY, 2013), amplia os campos de domínio e os horizontes de ação dos estudantes junto a novos conhecimentos. Diante do reconhecimento de que o saber sistemático é mais do que uma importante herança cultural, o cidadão torna-se capaz de se apropriar de padrões cognitivos e formativos que permitirão sua participação ativa e consciente nos processos decisórios e de transformação da sociedade (CURY, 2016).

### **Compreendendo o Plano Distrital de Educação**

O Plano Distrital de Educação (PDE) - 2015-2024, Lei nº 5.499, de 14/07/2015, é o documento de referência para o planejamento de ações e proposição de políticas públicas educacionais do DF, estabelecendo metas e apontando caminhos para a realização das estratégias previstas (DISTRITO FEDERAL, 2017).

Para analisar o documento norteador das políticas públicas educacionais do DF, procedeu-se à análise de conteúdo, conforme Bardin (2011), com o estabelecimento de categorias, onde o trabalho em tela trata da categoria “Abrangência da qualidade nos serviços prestados”. O procedimento de tratamento e análise dos dados deu-se por um processo de codificação do conteúdo exposto e a identificação de unidades de registro e seus núcleos de sentido, referentes à categoria analisada.

### **Relevância da previsão de ações formativas**

Quadro 1 - Abrangência da qualidade nos serviços prestados

<b>Temas</b>	<b>Núcleos de sentido</b>
--------------	---------------------------

<p>1. Elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) – Ensino Fundamental (EF)</p> <p>2. Elaboração, acompanhamento e avaliação do PPP – Ensino Médio (EM)</p> <p>3. Práticas pedagógicas inovadoras e tecnologias educacionais – alfabetização -melhoria do fluxo escolar e aprendizagem – diversas abordagens metodológicas</p>	Trabalho pedagógico
<p>4. Educação Básica (EB) – melhoria do fluxo escolar e aprendizagem – médias do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – processos de avaliação</p>	Avaliação e aprendizagem
<p>5. Produção coletiva – material didático público para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) – tecnologias de informação e comunicação – formação continuada – integração à educação profissional</p> <p>6. Política de pessoal na educação profissional – formação docente</p> <p>7. Formação continuada (especialistas da educação) - EF</p> <p>8. Formação continuada - EM</p> <p>9. Formação docente especializada - ENEE</p> <p>10. Formação inicial e continuada de professores alfabetizadores– novas tecnologias educacionais – práticas pedagógicas inovadoras – ensino, aprendizagem e avaliação</p> <p>11. Formação continuada de gestores – políticas públicas de alfabetização</p> <p>12. Formação continuada lato e stricto sensu – bolsa de estudo – educação profissional</p> <p>13. Formação dos profissionais da EB – especialização lato e stricto sensu</p> <p>14. Afastamento remunerado profissionais da EB e bolsas de estudo</p>	Formações inicial e continuada
<p>15. Aumento do investimento em educação – PIB DF</p>	Financiamento da EB
<p>16. Equidade no atendimento (adolescentes e jovens em medida socioeducativa e internação cautelar)</p>	Atendimento adequado
<p>17. Atendimento aos profissionais da educação – promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional</p>	Atendimento/ acompanhamento especializado

Fonte: elaboração da autora

Conforme o documento, a abrangência da qualidade nos serviços prestados encontra-se relacionada ao trabalho pedagógico a ser desenvolvido, à avaliação e aprendizagem, à formação inicial e continuada, ao financiamento da EB, ao atendimento adequado, ao atendimento e acompanhamento especializado. O documento indica a

necessidade de reorganizar o trabalho pedagógico, considerando práticas pedagógicas inovadoras e o uso de tecnologias educacionais. Essas práticas direcionam-se para a alfabetização, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem envolvendo diferentes abordagens metodológicas para o alcance da qualidade desejada. Nesse sentido, as ações previstas, também se orientam para a prevenção às violações de direitos de crianças e adolescentes, a processos pedagógicos articulados – com a pré-escola, a qualificação e valorização de professores e a garantia de alfabetização a todos.

Para tanto, o documento indica que o PPP deve ser elaborado, acompanhado e avaliado pela escola com a participação de diferentes atores escolares para que venham a ser difundidos e valorizados. A qualidade também se relaciona à melhoria do fluxo escolar e à aprendizagem na EB, das médias obtidas no IDEB e processos de avaliação em larga escala e, ainda, ao estabelecimento de instrumentos próprios de avaliação e de acompanhamento escolar, no sentido formativo.

A formação destinada aos profissionais da EB aparece com o maior número de estratégias previstas, indicando a necessidade de uma formação adequada ao trabalho docente e aos desafios que a vida contemporânea apresenta. É oportuno lembrar que, impulsionadas por documentos internacionais que reforçam a importância da formação continuada, foi expressiva a oferta de formação continuada a profissionais docentes e aos gestores em diferentes âmbitos, por parte das políticas federais de educação, sobretudo no início da primeira década de 2000 (GATTI, 2008).

Essa formação diferencia-se em inicial e continuada. A inicial, associada à continuada, destina-se aos professores alfabetizadores e aos servidores da carreira de assistência. Quando mencionada somente a formação continuada, destina-se aos profissionais da EB, sem fazer nenhuma menção à Educação Infantil. A formação em nível de especialização *lato e stricto sensu* prevê a oferta de bolsas de estudo, também na educação profissional, e de afastamento remunerado. As ações previstas consideram a produção coletiva de material didático no EJA, o uso de tecnologias da informação e comunicação e práticas pedagógicas inovadoras. A articulação com a formação acadêmica para a realização dessas práticas de ensino e estágios supervisionados também está prevista.

Compreendendo a importância dos gestores escolares para a realização do trabalho pedagógico, garantindo a participação dos diferentes atores escolares envolvidos

nessa ação (CURY, 2016), chama a atenção uma única ação proposta pelo PDE destinada à formação continuada dos gestores.

### **Considerações Finais**

No exercício de suas atribuições, ao gestor escolar é designado o papel de liderar os diferentes grupos de atores sociais envolvidos no cotidiano escolar. Para tanto, torna-se necessário a esses gestores o domínio de assuntos pertinentes à legislação e documentos norteadores para a oferta da educação; ao financiamento educacional - suas fontes de recurso, entidades responsáveis, meios de acessá-los e prestação de contas; à organização do trabalho pedagógico envolvendo a construção coletiva do PPP da escola, sua realização e bom desempenho dos estudantes nos processos avaliativos em larga escala; bem como a gestão de pessoas e bem-estar no trabalho e, atualmente, a urgente recomposição das aprendizagens escolares, tão afetadas por ocasião da COVID-19.

Nesse sentido, o princípio constitucional de garantia do padrão de qualidade para a realização do direito à educação perpassa pelos processos formativos pertinentes ao trabalho escolar envolvendo, também, os gestores escolares. Cabe aqui uma importante reflexão sobre a necessária inclusão de ações voltadas para a formação continuada de gestores, considerando o período de vigência do PDE e sua imprescindível reformulação para o próximo período.

### **Referências:**

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Do direito de aprender: bases do direito à Educação**. In: ABMP, Todos pela educação (org.). Justiça pela qualidade na educação. São Paulo: Saraiva, 2013.

\_\_\_\_\_. **O direito à educação: um campo de atuação do gestor educacional na escola**. PARANÁ, 2016. P. 1-24. Disponível em: [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem\\_pedagogica/fev\\_2014/NRE/9o\\_direito\\_a\\_educacao.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/9o_direito_a_educacao.pdf). Acesso em 29 jul. 2016.

CURY, Carlos R. J.; AMARAL, Cláudia T. O Direito À Educação Básica: análise inicial dos julgamentos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Disponível em: [http://www.anpae.org.br/IBERO\\_AMERICANO\\_IV/GT5/GT5\\_Comunicacao/CarlosRobertoJamilCury\\_GT5\\_integral.pdf](http://www.anpae.org.br/IBERO_AMERICANO_IV/GT5/GT5_Comunicacao/CarlosRobertoJamilCury_GT5_integral.pdf). Acesso em 30 dez. 2017.

DISTRITO FEDERAL. **Plano Distrital de Educação (PDE-DF)**. Lei nº 5.499, de 14/07/2015 (DODF nº 135, de 15, 07/2015). Disponível em [http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/pde\\_15\\_24.pdf](http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/pde_15_24.pdf). Acesso em 25 nov. 2017.

GATTI, Bernadete. Análise das políticas públicas para formação continuada no Brasil, na última década. Fundação Carlos Chagas. **Revista Brasileira de Educação** v. 13 n. 37 jan./abr. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vBFnySRRBJFSNFQ7gthybkH/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 10out.2022.

---

[1] Grupo de Pesquisa Políticas Federais de Educação - GPPFE

[2] Coordenadora Intermediária de Apoio da Educação em Tempo Integral da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.